

RESPONSABILIDADE CIVIL

CONTRATO DE FRANQUIA

CONTRATO DE ARRENDAMENTO — INSTRUMENTO PARTICULAR - COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA

EMENTA

Pelo presente instrumento particular de novação e composição de dívida que entre si fazem, de um lado , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua nº , bairro , cidade de - , inscrita no CNPJ sob nº , por meio de seu representante legal ao final assinado doravante denominada simplesmente CREDORA, e de outro lado, , pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua nº , bairro , cidade de - CEP: , inscrita no CNPJ sob nº , doravante denominada simplesmente DEVEDORA, neste ato representada por seu sócio gerente, o Sr. , brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua nº , bairro , cidade de - , portador do CPF nº e CI nº , que assina a presente também como INTERVENIENTE AVALISTA, resolvem compor sob as condições a seguir elencadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes celebraram em de de , instrumento particular de confissão de dívida, na qual a DEVEDORA confessa ser devedora da CREDORA da quantia de R\$ (.....), fornecimento de combustível e representados pelos cheques n. , Todos com valor nominal de R\$ (.....), com vencimentos mensais todo dia a partir de de CLÁUSULA SEGUNDA - A DEVEDORA efetuou o pagamento representado pelo cheque nº vencido no dia .../.../....., no valor de R\$, sendo que o mesmo valor vencido no dia .../.../..... não foi pago pela DEVEDORA. CLÁUSULA TERCEIRA. Desta forma, a DEVEDORA confessa a dívida referente ao saldo remanescente de R\$ (.....), que será pago conforme as condições a seguir avençadas. CLÁUSULA QUARTA. A DEVEDORA dá em pagamento o veículo , modelo , placa , chassi nº , ano de fabricação / modelo , objeto de contrato de arrendamento mercantil celebrado entre a DEVEDORA e a , pelo valor de R\$ (.....) que será entregue neste ato. CLÁUSULA QUINTA. A DEVEDORA assume e se compromete a cumprir fielmente o pagamento das parcelas vencidas e vincendas devidas à , bem como todos os encargos financeiros devidos à arrendadora, decorrentes do contrato de leasing, devendo a DEVEDORA ao final do contrato efetuar a imediata transferência do veículo em favor da CREDORA. CLÁUSULA SEXTA. A DEVEDORA dá em pagamento o veículo , placa , ano , de propriedade da mesma, pelo valor do saldo remanescente de R\$ (.....), sendo que a DEVEDORA declara neste ato, sob pena de responsabilidade civil e penal, que o presente veículo encontra-se quitado e livre de quaisquer ônus ou restrições de qualquer natureza. CLÁUSULA SÉTIMA. O inadimplemento, ou atraso no pagamento nas parcelas devidas no contrato de arrendamento, ou toda e qualquer restrição judicial e extrajudicial que ameace ou frustre o perfeito domínio e posse da CREDORA sobre os veículos ora transacionados, tornará nulo de pleno direito o acordo ora avençado, independente de notificação, restando vencida de imediato a dívida da DEVEDORA, mencionada na cláusula terceira do presente instrumento, podendo a CREDORA efetuar a cobrança judicial da dívida, quer pelo presente contrato, quer pelos cheques mencionados na cláusula primeira, acrescida da multa de% (..... por cento) e juros de mora de% mensais. CLÁUSULA OITAVA. As multas decorrentes do uso dos veículos e ocorridas até a data da tradição ocorrerão por conta da DEVEDORA, sendo que as ocorridas após a data do presente contrato correrão por conta da CREDORA. CLÁUSULA NONA. Após o cumprimento integral das obrigações pela DEVEDORA, a CREDORA daqui plena e irrevogável quitação da dívida. CLÁUSULA DÉCIMA. Assinam presente instrumento, como

devedores solidários da dívida e das condições ora estabelecidos, os Srs.,
Brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº e CI nº e,
residente e domiciliado à rua